



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, Resolução 003/2023 e Resolução 004/2023

OBJETO: LICITAÇÃO – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LINHAS AMARELAS, DENTRE OUTROS, EM RAZÃO DAS DEMANDAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/06/2026 ÀS 13H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12H50 DO DIA 23/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br)

Portaria Nº 018/2026: Pregoeiro: Juliano Raimundo dos Santos

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 94.943.001,96 (Noventa e quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, um real e noventa e seis centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:ABERTO.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 023/2026.



Telefones: (35) 3622 – 4211 (toda comunicação deve ser feita pela plataforma, como impugnações, esclarecimentos e recursos – Não serão aceitas impugnações, esclarecimentos ou recursos que não sejam feitos pela plataforma LICITAR DIGITAL.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16h00min. Com sede na Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, informa que, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria nº 018/2026**, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIMASP, através do endereço eletrônico <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br também no prédio do CIMASP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CIMASP <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: LICITAÇÃO - Edital de Registro de preços para futura e eventual a contratação de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LINHAS AMARELAS, dentre outros, incluindo: manutenção, seguro total, assistência 24 horas, rastreador e operador / condutor, em razão das demandas complementares para atender aos municípios que compõem para a para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.

2.1. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em **LOTES**, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse, e o modo de disputa será “**ABERTO**”.

2.1.2. O presente certame será julgado pelo critério de menor preço por lote, considerando a natureza integrada do objeto, que compreende a locação de máquinas pesadas com fornecimento de operador, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, combustível e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas.

A adoção do critério por lote justifica-se pela necessidade de execução contínua, coordenada e padronizada dos serviços, os quais são intrinsecamente interdependentes. A eventual fragmentação da contratação por itens isolados poderia comprometer a eficiência operacional, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores e elevar significativamente o risco de descontinuidade dos serviços.

Destaca-se que a prestação envolve não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também a gestão integrada de sua operação e suporte, incluindo manutenção imediata, substituição em caso de falhas, fornecimento contínuo de combustível e disponibilidade permanente de operadores qualificados. Estes elementos demandam centralização da responsabilidade contratual, de modo a assegurar níveis adequados de desempenho e atendimento tempestivo às demandas da Administração.

2.2. Fazem parte do Processo Licitatório, os municípios consorciados e conveniados do **Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP** e demais possíveis Entes interessados que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.1.2. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

-
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.2.15. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.17. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CONSÓRCIO ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. O CIMASP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos licitantes para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este o procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Licitações do Consórcio, provedor do sistema eletrônico.

5.8. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e a Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

5.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

6.1.1. A inversão procedimental do rito de licitação, consistente na realização da fase de habilitação

em momento anterior ao julgamento das propostas financeiras, fundamenta-se expressamente nas disposições contidas no artigo 17, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa decisão justifica-se tecnicamente pela expressiva materialidade econômica do certame e pela acentuada complexidade do objeto contratual, que demanda a locação integrada de máquinas pesadas com fornecimento de operador, combustível, seguro total e manutenção integral. A necessidade de análise prévia de rigorosos requisitos de habilitação técnica, visa resguardar o consórcio contra o risco de contratação ineficaz. A habilitação preliminar de todos os concorrentes assegura que a etapa competitiva ocorra de forma segura, celerada e isonômica unicamente entre empresas plenamente aptas, reduzindo riscos de atrasos procedimentais e recursos infundados, privilegiando assim o princípio constitucional da eficiência e a contínua e regular prestação dos serviços públicos de infraestrutura e apoio aos dezenove municípios mineiros que compõem o consórcio.”

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.2. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7 – DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA

- Do Preenchimento da Proposta:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens e valor total – MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1.2. Marca dos produtos ofertados, quando for o caso.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

- Da Garantia da Proposta:

7.8. Junto com a documentação de credenciamento deverá ser comprovada a prestação de Garantia de Proposta pela Licitante, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da Contratação no Edital, na forma do art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

- (i) Moeda corrente nacional;
- (ii) Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- (iii) Seguro-garantia;
- (iv) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- (v) Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens (i) a (iv) acima.

7.9. É de integral responsabilidade dos Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

7.10. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco [●], Agência [●], Conta Corrente nº [●], de titularidade da [●], CNPJ/MF nº [●], em até 24h (vinte e quatro horas) até a data marcada para recebimento dos documentos e propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

7.10.1. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.

7.11. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

7.12. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade

Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

7.12.1. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta juntamente com a certidão de regularidade Operacional da Seguradora expedida pela SUSEP ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão inabilitados.

7.13. Encerrada esta Licitação, as Licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis após:

- a. A data da assinatura do Contrato, em se tratando de Adjudicatária; ou
- b. A adjudicação do objeto da licitação, em se tratando dos demais licitantes; ou
- c. A revogação ou anulação da licitação, para todas as licitantes.

7.14. Nos casos em que a validade da Garantias de Proposta expirar antes da publicação do Contrato, a manutenção das condições de habilitação do Licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva Garantias de Proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente Edital, às suas próprias despesas.

7.15. Caberá ao Licitante promover a renovação tempestiva da sua Garantia da Proposta, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à Comissão Especial de Licitação.

7.16. No caso de renovação necessária após 1 (um) ano da sua apresentação, a Garantia de Proposta será reajustada pela variação do IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da Data de Entrega das Propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

7.17. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- (i) Caso a Licitante não mantenha sua proposta, durante o período de validade estabelecido;
- (ii) Caso a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste Edital e Anexos; ou
- (iii) Caso a Adjudicatária deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.

7.18. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

- Da Garantia Contratual

7.19. A Garantia de Execução: Nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida prestação de garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor da contratação (quando houver contrato formal decorrente da Ata), para assegurar o fiel cumprimento das obrigações.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, **DEVERÁ SER ANEXADA APENAS AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS E APENAS UMA VIA E CADA DOCUMENTO** - a seguir informada:

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações Online, por meio do site www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração

dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Considerando que neste processo licitatório a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos será feita em relação a todos os licitantes participantes.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.26.1. produzidos no país;

9.26.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.26.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A administração poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, quando for o caso, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

11.6.3. Apresentem suas composições e insumos acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6.4. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1. Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.3.1. Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

12.3.2. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

12.3.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 – DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DA VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E REMANEJAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Da Vigência:

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O instrumento contratual de que trata o item 16.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Da Utilização:

16.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos Serviços decorrentes da adesão desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Consórcio e órgãos participantes.

16.10. Poderá ser permitida adesão por itens isolados dos lotes, quando do interesse público, desde que não haja prejuízo à isonomia, à economicidade, além de comprovada a proposta mais vantajosa para a Administração.

16.11. Deverá ser comprovado de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.12. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

16.13. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

16.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Consórcio .

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Consórcio CIMASP.

2. Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à Ata de Registro de Preços.

Do Remanejamento :

16.15. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.16. O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

a.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.17. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

16.18. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.19. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.20. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;

17.2. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

17.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

- 17.5. Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- 17.6. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 17.7. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- 17.8. Utilizar máquinas, veículos e equipamentos modernos e eficientes necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas.
- 17.9. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início da implementação dos serviços, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica.
- 17.10. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados.
- 17.11. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.
- 17.12. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.
- 17.13. As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos.
- 17.14. A Fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem
- 17.15. A Fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município

Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

17.16. A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

17.17. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços.

17.18. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

17.20. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

17.21. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

17.22. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

17.23. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

17.24. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

17.25. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18 – 18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante na lei 14.133/2021, as especificadas no Edital e seus respectivos anexos.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

- 19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto/serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

21.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

21.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

21.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

21.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

21.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

i. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

ii. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X).

i. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

ii. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X).

iii. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X)

-
- iv. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- v. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- vi. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- vii. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- viii. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- ix. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- x. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 21.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- i. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

- ii. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- iii. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- iv. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- v. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

21.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período devidamente justificado.

- i. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

21.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

21.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line .

21.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

Prazo de pagamento

21.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

21.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

21.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

22 – DA ENTREGA E GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1. O prazo de início da execução/implantação dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

23 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4 e 23.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4 e 23.1.5, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

24.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. Conforme descrito no Anexo Ata de Registro de Preços.

26– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

26.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

26.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

26.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

26.4.1. Por razão de interesse público;

26.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

26.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização da Ordem de Início de Serviços ou instrumento equivalente.
- 27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 27.3. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21.
- 27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.
- 27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 27.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 27.11. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 27.13. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao FORNECEDOR retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
- e) Anexo V - Checklist De Entrega, Uso e Devolução De Equipamentos
- f) **Anexo VI – Planilha Orçamentaria de Itens.**

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>.

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas em lei.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para



recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 09h às 17h ou pelo telefone (35) 99188 8312 e e-mail: licitacimasp@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Secretário Executivo

CIMASP

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** tem como objetivo consolidar o conjunto de informações indispensáveis para subsidiar e orientar a realização de certame licitatório, bem como estabelecer as condições mínimas exigíveis para a execução do objeto contratual. Este documento está fundamentado expressamente na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações posteriores, visando atender de forma eficiente às demandas e necessidades do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP**.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LINHAS AMARELAS**, dentre outros, em razão das demandas dos municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, o pregão será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme **ANEXO I - Planilha de Quantitativos e Preços**.

1.2. O **prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata, prorrogável por mais 12 meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3. O contrato estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência da contratação, assegurando clareza e transparência quanto aos prazos e condições;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, especialmente no âmbito municipal, enfrenta uma série de desafios que comprometem sua capacidade de prestar serviços essenciais à população de forma eficaz e eficiente. No contexto dos entes consorciados, tais desafios se apresentam de forma ainda mais relevante, exigindo soluções integradas e cooperativas que permitam maior racionalização de recursos e ampliação da capacidade operacional, inclusive para respostas a situações críticas que demandam agilidade e precisão;

A maior parte dos municípios consorciados, sobretudo os de pequeno e médio porte, opera com limitações orçamentárias significativas, o que dificulta o planejamento e a execução de obras públicas, bem como a manutenção contínua de serviços essenciais;

Nesse cenário, os veículos e equipamentos pesados são indispensáveis à execução de obras de infraestrutura, manutenção urbana, serviços rurais e demais atividades operacionais. Contudo, a aquisição, manutenção e operação desses ativos, de forma individualizada por cada município, frequentemente ultrapassa sua capacidade financeira e administrativa;

Esse contexto impacta diretamente a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados à população. A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados tende a tornar as obras públicas mais onerosas, demoradas e, por vezes, ineficazes, comprometendo o interesse público;

Soma-se a isso o desafio da gestão de frota, que exige estrutura técnica especializada para assegurar a operacionalidade, segurança e eficiência dos equipamentos. Nos municípios consorciados, é comum a escassez de pessoal qualificado ou de estrutura adequada para manutenção e operação contínua desses ativos;

A deficiência na gestão e manutenção de frota resulta em custos imprevisíveis com reparos emergenciais, paralisação de atividades essenciais e utilização de equipamentos obsoletos ou inadequados, elevando riscos operacionais e de segurança para trabalhadores e usuários;

Ademais, a Administração Pública enfrenta limitações quanto à flexibilidade operacional, especialmente no atendimento de demandas variáveis e sazonais, que exigem rápida mobilização de equipamentos e recursos;

Situações como períodos de chuvas intensas, eventos climáticos adversos ou intervenções emergenciais ampliam significativamente a necessidade de máquinas pesadas, enquanto em outros momentos a demanda pode ser reduzida, tornando ineficiente a manutenção de frota própria permanente;

A ausência de mecanismos flexíveis para ajuste da capacidade operacional compromete a eficiência administrativa, mantendo os municípios dependentes de estruturas rígidas, muitas vezes insuficientes para atender às diversas demandas;

No contexto consorciado, a necessidade de resposta a situações emergenciais — como desastres naturais, falhas de infraestrutura ou outras ocorrências críticas — exige maior capacidade de articulação e disponibilidade imediata de recursos, o que reforça a importância de soluções compartilhadas e integradas;

Outro desafio relevante refere-se ao cumprimento das normas ambientais e às exigências de sustentabilidade, que demandam constante atualização tecnológica da frota e adoção de equipamentos mais eficientes e menos poluentes;

A insuficiência de investimentos para renovação de frota leva à utilização de equipamentos com maior consumo de combustível e maior emissão de poluentes, elevando custos operacionais e impactando negativamente a sustentabilidade e a imagem institucional;

Diante desse cenário, verifica-se que os desafios enfrentados pelos municípios são complexos e interdependentes, envolvendo limitações orçamentárias, dificuldades na gestão de ativos,

obsolescência tecnológica e baixa flexibilidade operacional, o que compromete a efetividade das políticas públicas;

Assim, a atuação por meio de consórcio público apresenta-se como solução estratégica, nos termos da Lei nº 11.107/2005, ao permitir a união de esforços entre os entes consorciados, promovendo ganhos de escala, otimização de recursos, padronização de serviços e maior eficiência administrativa;

A contratação compartilhada de serviços de locação de máquinas pesadas, com operadores, manutenção, assistência 24 horas e seguro total, possibilita aos municípios consorciados e demais interessados acesso a uma estrutura operacional moderna, eficiente e flexível, o aumento da capacidade de resposta a demandas ordinárias e emergenciais, redução de custos administrativos e promoção de uma gestão pública mais eficiente, sustentável e alinhada ao interesse coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os veículos, máquinas, caminhões e/ou equipamentos locados deverão ter cobertura de Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida, inclusive vidros e faróis, por conta da detentora dos preços registrados.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar os veículos nos locais designados pela CONTRATANTE com toda a documentação atualizada (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório conforme legislação vigente).

3.3. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem previsto na planilha de proposta, observado os valores de franquia, Km excedente e no caso dos equipamentos, observada a unidade de medida em hora (HR) de franquia e hora excedente.

3.4. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias periódicas por parte do CONTRATANTE ou seus representantes, a fim de garantir que os padrões de qualidade e as obrigações contratuais estão sendo cumpridos.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência que contemple medidas emergenciais para garantir a continuidade do serviço em caso de falhas operacionais, incluindo a substituição de equipamentos e o fornecimento de suportes técnicos.

3.6. A CONTRATADA é responsável por fornecer o maquinário, bem como um operador capacitado para operar o equipamento durante a prestação dos serviços contratados. O operador designado pela empresa contratada deverá possuir a devida qualificação e experiência necessárias para realizar as operações de forma segura e eficiente.

3.7. A CONTRATANTE não possuirá qualquer responsabilidade trabalhista em relação aos funcionários da contratada, incluindo os operadores de máquinas fornecidos para a prestação dos serviços. A CONTRATADA será responsável por todos os aspectos relacionados aos funcionários, incluindo remuneração, encargos trabalhistas e demais responsabilidades.

Padrões mínimos de qualidade

3.8. Para o objeto da contratação é necessário estabelecer alguns aspectos mínimos de qualidade, podendo ser elencados em:

Manutenção e conservação

3.8.1. Os bens locados devem ser periodicamente inspecionados e passar por manutenções preventivas e corretivas;

3.8.2. Política clara de manutenção, com tempo de resposta em caso de falha ou necessidade de reparo.

Atendimento e suporte

3.8.3. Em caso de emergências, especialmente para geradores e máquinas pesadas, a empresa deve oferecer suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana;

Qualidade de equipamentos

3.8.4. Os veículos / máquinas devem ter a homologação de qualidade e segurança de acordo com as normas brasileiras ou internacionais;

3.8.5. A empresa deve ter equipamentos modernos, com a tecnologia mais recente, quando possível, para garantir eficiência energética e redução de custos operacionais.

Segurança

3.8.6. Os equipamentos devem possuir dispositivos de segurança em conformidade com as normas regulatórias;

3.8.7. Os bens deverão possuir seguro para danos materiais, acidentes e terceiros durante a locação;

Responsabilidade Ambiental

3.8.8. A empresa deve buscar utilizar tecnologias que minimizem os impactos ambientais, como máquinas e veículos com menor emissão de poluentes;

Capacidade de entrega e logística

3.8.9. A empresa deve ser capaz de garantir a entrega e retirada dos equipamentos, no prazo acordado, com transporte adequado para cada tipo de equipamento, quando aplicável;

Seguro

- 3.9. Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sem limite de indenização.
- 3.10. A CONTRATADA poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.
- 3.11. O veículo sinistrado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 dias da comunicação do sinistro.
- 3.12. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do veículo, seja em decorrência do motivo que for, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um veículo reserva do mesmo modelo, em um prazo máximo de 24 horas.
- 3.13. No caso de sinistro, o Consórcio e/ou o município deverão apresentar obrigatoriamente:
- 3.13.1. Laudo pericial ou boletim de ocorrência policial;
- 3.13.2. Cópias de documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do condutor;
- 3.13.3. As documentações deverão ser apresentadas no prazo de 72 horas, contados a partir da ocorrência do sinistro.
- 3.14. Ao fim da vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a proceder à retirada dos veículos para fins de devolução, sem custo adicional ao Consórcio e/ou município.
- 3.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.
- 3.16. A CONTRATADA deverá estar ciente de que os veículos poderão ser plotados pelo Consórcio e/ou município, após a entrega destes, com a logo do Consórcio e/ou Município Consorciado.

Ficará sob responsabilidade do Consórcio e/ou município retirar a plotagem em caso de devolução do veículo ou ao final da Ata de Registro de Preços.

Rastreamento e Monitoramento

- 3.17. Os veículos solicitados deverão ser disponibilizados com sistema de rastreamento online, que permita relatório de rotas, com usuário e senha para acesso do setor de Transporte do Consórcio e/ou do município, para fins de controle.
- 3.18. A CONTRATADA deve disponibilizar dispositivos do veículo com apuração precisa e satisfatória da localização do veículo, de forma a garantir registros corretos da saída e do retorno dos veículos às garagens.
- 3.19. O dispositivo de telemetria deverá possuir precisão de localização do veículo mínima de 10 metros.
- 3.19.1. O dispositivo de rastreamento e monitoramento disponibilizado deverá conter:
- 3.19.1.1. Relatórios de acompanhamento;
- 3.19.1.2. Visualização da localização em tempo real de cada veículo.
- 3.19.1.3. Sistema informatizado de rastreamento e monitoramento dos veículos locados, em ambiente seguro, disponibilizado via web browser (internet) com funcionamento online, que possua

funcionalidades que permitam o rastreamento, registro, consulta da rota e eventos ocorridos durante o deslocamento dos veículos, em tempo real, e que emita relatórios operacionais e gerenciais.

3.20. A contratada deverá prover a instalação dos dispositivos de rastreamento e monitoramento sem ônus ao CONTRATANTE;

3.21. Inconformidades com o sistema de rastreamento e/ou mau funcionamento dos dispositivos deverão ser sanados pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias da comunicação de inconformidade.

3.22. O sistema deverá permitir a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início e fim da ocorrência, latitude e longitude, bem como possuir alertas de ocorrência de eventos no percurso.

3.23. O sistema deverá possibilitar a criação de cercas eletrônicas nomeáveis em raios definidos pelo CONTRATANTE.

3.24. Caberá à CONTRATADA fornecer o número mínimo de 03 acessos aos perfis que permitam a utilização do sistema para a equipe de gestores da frota do Consórcio e/ou município, assim como manual de operacionalização do sistema para orientação dos gestores de frota. Cada usuário deverá possuir login e senha individual e intransferível, com armazenamento criptografado.

3.25. O sistema deverá conter e permitir realizar a gestão das informações de inserção e exclusão tais como: dados cadastrais dos veículos, condutores e unidades do Consórcio e/ou município.

3.25.1. Entendem-se por dados cadastrais do veículo aqueles necessários à sua identificação como: placa, marca/modelo, hodômetro, ano de fabricação e de modelo e unidade que detém sua posse ou uso.

3.25.2. Entendem-se como dados cadastrais do condutor aqueles necessários à sua identificação, como: CPF, nome, unidade do Consórcio e/ou município vinculado, número CNH e categoria da CNH.

3.26. O sistema deve possuir função de ajuda acessível ao usuário, possibilitando obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

O sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos deverá ser de livre escolha da CONTRATADA. Entretanto, deverá ser submetido à validação por parte do Consórcio e/ou município, antes da contratação e instalação do referido sistema, no prazo de até 15 dias corridos contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Legislação de Trânsito

3.27. A CONTRATADA, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las ao Consórcio e/ou município para que este identifique o condutor responsável pela infração nos casos em que se tratar de locação de veículo sem condutor.

3.28. A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao Consórcio e/ou município em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do vencimento do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, para identificação do condutor.

- 3.29. Caberá à CONTRATADA enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.
- 3.30. O reembolso à CONTRATADA pelo pagamento das multas somente será apurado em processo administrativo interno, no qual devem ser disponibilizados ao Consórcio e/ou municípios os seguintes documentos:
- 3.30.1. Notificação da penalidade;
 - 3.30.2. Comprovante ou protocolo de identificação do condutor quando houver;
 - 3.30.3. Multa gerada;
 - 3.30.4. Comprovante de pagamento da multa;
- 3.31. A CONTRATADA não poderá incluir nenhuma taxa ou importância que supere o valor original da multa, salvo nos casos de identificação do condutor (correios).
- 3.32. O reembolso à CONTRATADA pelo pagamento das multas cometidas por colaboradores do Consórcio ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de toda documentação.
- 3.33. Multas provenientes do atraso na entrega do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) ou por falta/inoperância de equipamentos obrigatórios, impossibilidade de identificação do condutor por falha no dispositivo de rastreamento, desde que não consista em culpa do Consórcio e/ou município, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.34. Os dados registrados no sistema relativos a todos os deslocamentos e eventos do veículo devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada, estando disponíveis para consultas e emissão de relatórios.
- 3.35. Os bancos de dados armazenados deverão ser disponibilizados ao final da Ata de Registro de Preços pela CONTRATADA ou quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Em sujeição às normas técnicas, os serviços de locação de máquinas pesadas dentre outros a serem contratados deverão observar estritamente as normas técnicas aplicáveis ao objeto, conforme regulamentação emitida por órgãos oficiais competentes, assegurando o cumprimento dos requisitos mínimos de utilidade e segurança;
- 4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica sobre o objeto executado;
- 4.3. Em relação aos requisitos legais, o Contratado deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, quando aplicável, conforme estabelecido nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Sustentabilidade

- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, quando cabível:

- 4.5. Equipamentos e sistemas contratados deverão, sempre que aplicável, atender a critérios de eficiência energética, conforme classificação do INMETRO, ou incorporar dispositivos que promovam a economia de água;
- 4.6. Implementação de sistemas de logística reversa, bem como o reaproveitamento ou descarte sustentável de materiais utilizados durante a execução do contrato;
- 4.7. Os serviços contratados deverão adotar práticas que reduzam emissões de poluentes e impactos ambientais, como o uso de tecnologias mais limpas e transporte com baixa emissão de carbono;
- 4.8. Adoção de práticas sustentáveis pelos profissionais da contratada durante a execução do Contrato;

Subcontratação

- 4.9. A subcontratação parcial do objeto é admitida mediante as seguintes condições:
 - 4.9.1. A subcontratação fica limitada a 40% do Valor do Contrato mediante solicitação por escrito contendo, justificativa, documentos que comprovem a capacidade técnica do subcontratado, que posteriormente será avaliado e aprovado ou não pelo CONTRATANTE, onde a documentação deverá ser juntada nos autos do processo;
 - 4.9.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou entidade contratante ou com o agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
 - 4.9.3. A autorização e subcontratação concedida pelo Contratante não eximirá o beneficiário do Registro de Preços das responsabilidades assumidas nesta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. O início da execução do objeto será a partir da emissão da Ordem de Serviços após a assinatura do Contrato;
 - 5.1.1.1. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
 - 5.2. Os bens deverão ser entregues em até 2 dias após a emissão da Ordem de Serviços, a qual será acompanhada dos locais de destinação e realizar a retirada deles após o término do contrato ou quando solicitado, observando a disponibilidade de transporte adequado.
 - 5.3. No ato da entrega dos veículos deverá ser realizado checklist da integridade e das características do veículo, juntamente com o responsável pelo recebimento.
 - 5.4. Qualquer dano, perda ou incidente ocorrido durante o deslocamento será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos e reparos necessários.

- 5.5. O checklist deverá ser assinado pelo responsável da entrega e pelo responsável pelo recebimento e/ou avaliação.
- 5.6. No ato da entrega, os veículos deverão estar completamente abastecidos e limpos.
- 5.7. Os veículos, máquinas, caminhões e/ou equipamentos deverão ser entregues com ano/marca/modelo indicados na proposta comercial.
- 5.8. A CONTRATADA deverá garantir que todos os veículos, máquinas e equipamentos locados se encontrem em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizando manutenções periódicas e corretivas quando necessário.
- 5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento emergencial 24 horas, para resolver problemas técnicos, falhas ou quebras durante o período de locação.
- 5.10. A resposta a qualquer falha deverá ser realizada no prazo máximo de 48 horas, com a devida reposição ou reparo do equipamento ou veículo.
- 5.11. Todos os bens locados deverão ser entregues com a documentação regularizada, incluindo licenciamento, seguro, certificados de segurança e qualquer outro documento necessário para a operação legal dos veículos e equipamentos.
- 5.12. A contratada deve garantir que todos os bens locados atendam às normas de segurança e meio ambiente, incluindo o treinamento adequado dos operadores quando necessário.
- 5.13. O início da execução do(s) serviço(s) dar-se-á nas dependências da CONTRATANTE conforme cronograma a ser tratado entre as partes;
- 5.14. Os registros obrigatórios para execução do Objeto estão previstos no ANEXO V - Checklist De Entrega, Uso e Devolução De Equipamentos.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.15. Para a adequada e perfeita execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, em conformidade com as quantidades estimadas e padrões de qualidade previamente estabelecidos;
- 5.16. A CONTRATADA também deverá realizar a reposição imediata de qualquer item/bem que se torne inadequado, inoperante ou que apresente desgaste incompatível com o desempenho esperado, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades;

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

- 5.17. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I – Abrangência territorial: Atendimento aos municípios consorciados, considerando áreas urbanas e rurais, com variações de acesso, distância e condições de trafegabilidade;

II – Natureza dos serviços: Execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria de vias, terraplenagem, limpeza, drenagem, apoio a obras públicas e demais atividades correlatas que demandem o uso de máquinas e equipamentos pesados;

- III – **Regime de execução:** Contratação por **hora efetivamente trabalhada**, incluindo operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos e demais custos necessários à plena execução;
- IV – **Estimativa de utilização:** Projeção de horas/máquina com base em histórico de consumo, demandas reprimidas e planejamento operacional dos entes consorciados;
- V – **Variabilidade da demanda:** A demanda poderá sofrer variações em função de fatores como condições climáticas, sazonalidade, emergências, disponibilidade orçamentária e prioridades administrativas;
- VI – **Tipos de equipamentos:** Utilização de máquinas como escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, caminhões basculantes, entre outros, conforme necessidade operacional;
- VII – **Custos referenciais:** A formação de preços deverá observar, sempre que aplicável, os referenciais de mercado constantes dos sistemas **SINAPI e SICRO**, especialmente no que se refere ao custo horário de equipamentos e mão de obra;
- VIII – **Logística e mobilização:** A contratada deverá considerar custos com deslocamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos entre os municípios atendidos;
- IX – **Disponibilidade operacional:** Exigência de disponibilidade mínima dos equipamentos e substituição imediata em caso de falha, visando evitar descontinuidade dos serviços;
- X – **Condições de execução:** Execução sob demanda, mediante ordens de serviço, podendo ocorrer de forma simultânea em diferentes localidades;

Especificação da Garantia do Serviço

- 5.14. Os bens contemplados pela contratação deverão possuir garantia durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, amparados inclusive pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 5.15. A garantia será prestada com vistas a assegurar as perfeitas condições dos serviços prestados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante;
- 5.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/serviços pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 5.16.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

Uniformes

5.17. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

5.18. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.18.1. Operador de Máquinas Pesadas em Geral

5.18.2. Capacete de segurança;

5.18.3. Macacão ou conjunto de calça e camisa (Mangas longas e calças, com proteção contra riscos de abrasão, calor e substâncias químicas);

5.18.4. Colete de segurança (refletivo);

5.18.5. Botas de segurança;

5.18.6. Luvas de segurança;

5.18.7. Óculos de proteção;

5.18.8. Protetores auriculares;

5.19. Condutor de Veículos

5.19.1. Camisa e calça (camisas de manga curta ou longa, geralmente com design confortável e que permita mobilidade, sem comprometer a movimentação);

5.19.2. Sapato fechado;

5.20. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.20.1. **Macacão/Conjunto:** Fabricado em tecido resistente como Poliéster ou Algodão com fibra de aramida (para resistência ao calor) ou Cordura (para maior resistência à abrasão). O material deve ser antichama, conforme normas de segurança.

5.20.2. **Capacete:** Produzido em ABS ou policarbonato, com revestimento interno acolchoado para conforto e ajuste em acordo com as normas regulatórias.

5.20.3. **Colete:** Deve ser confeccionado em tecido refletivo (com bandas de material retro reflexivo, como microesferas de vidro), para garantir visibilidade em até 360° em qualquer condição de iluminação.

5.20.4. **Botas:** Fabricadas em couro ou material sintético, com biqueira de aço ou composite, e sola antiderrapante. As botas devem atender às normas de segurança.

5.20.5. **Óculos de proteção:** De policarbonato ou acetato (material resistente a impactos), com lentes que protejam contra poeira e detritos.

5.20.6. **Protetores auriculares:** Certificados conforme a NBR 16076 (nível de atenuação sonora);

5.20.7. **Camisa/Calça:** Confeccionadas em algodão, poliamida ou poliéster, materiais confortáveis, respirantes e de fácil manutenção, com fibra de aramida (se houver risco de chamas) ou materiais resistentes a rasgos.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.21. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7. A Contratada deverá manter disponível um preposto que possa atuar e responder pela empresa a qualquer momento, conforme as necessidades relacionadas à execução do objeto contratual.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Decisões que excedam a competência do(s) fiscal(is) deverão ser formalmente encaminhadas pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior, com antecedência suficiente para permitir a adoção das medidas necessárias;

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

6.11. O gestor e fiscais (técnico e administrativo) do Contrato deverão conhecer o Termo de Contrato e seus anexos, o Projeto Básico ou Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.15. O fiscal do contrato tem o dever de confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato e/ou proposta;

6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.19. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

6.20. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.21. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.22. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.23. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

- 6.25. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;
- 6.26. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 6.27. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);
- 6.28. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);
- 6.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 6.30. As disposições previstas neste Edital não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;
- 6.31. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Fiscalização administrativa

- 6.32. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.33. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.34. O fiscal administrativo do contrato também será responsável pela comunicação ao gestor do contrato, em tempo hábil, do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.35.1.3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados;

6.35.1.4. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.35.1.4.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.4.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.4.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.35.1.4.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.35.1.5. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.6. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- 6.35.1.7. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.35.1.8. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.35.1.9. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.35.2. A Administração deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;
- 6.35.3. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;
- 6.35.4. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
- 6.35.5. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
- 6.35.6. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;
- 6.35.7. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;
- 6.35.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.35.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho;
- 6.35.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 6.35.11. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir;
- 6.35.12. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;
- 6.35.13. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.35.14. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

- 6.35.15. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;
- 6.35.16. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;
- 6.35.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.35.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento;
- 6.35.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022;
- 6.35.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

Gestor do Contrato

- 6.36. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.37. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.38. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.39. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 6.40. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.41. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.42. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo padrão disponibilizado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produza os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.8.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

- 7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 7.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

Liquidação

- 7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.22.1. o prazo de validade;
 - 7.22.2. a data da emissão;
 - 7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.22.5. o valor a pagar; e
 - 7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

- 7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
- 7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de Pagamento

- 7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- 7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice vigente de correção monetária;

Forma de Pagamento

- 7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- 7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.35. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade Cooperativa:** Não será admitida a participação de Cooperativas devido as características do objeto serem incompatíveis com o seu regime jurídico.

8.10.1 A participação de cooperativas no presente procedimento licitatório, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas e caminhões com disponibilização de operadores e motoristas, não se mostra compatível com a natureza dos serviços a serem contratados.

A execução dos serviços objeto desta contratação exige controle operacional permanente, disponibilidade imediata dos profissionais e observância de rotinas previamente estabelecidas pela

Administração, circunstâncias que descaracterizam a autonomia inerente ao regime cooperativo. Contudo, as Cooperativas de trabalho são constituídas para a prestação de serviços por seus cooperados de forma autônoma, sem vínculo de subordinação entre estes e a cooperativa ou entre estes e o tomador dos serviços.

Por essa razão, a eventual contratação de Cooperativas para execução de serviços que demandem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade pode acarretar riscos trabalhistas e previdenciários à Administração, bem como comprometer a adequada execução contratual.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Alvará de Funcionamento do Estabelecimento e Vigilância Sanitária Municipal;

8.18. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. Certidão Negativa Conjunta de Inidôneos emitida pelo TCU;

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência e concordata e insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência e concordata e a Certidão do Distribuidor dos Cartórios da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.26. O atendimento dos índices econômicos dos 2 últimos exercícios sociais previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

8.27. Deverá apresentar Certidão de Regularidade Profissional atualizada do(s) responsável(eis) pela elaboração dos índices econômicos emitidos pelo CRC da Regional pertinente.

Qualificação Técnica

8.28. A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.28.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado para contratação.

8.28.2. Dentre o percentual mínimo de 30% exigido, ao menos 10% (dez por cento) deverá corresponder à execução dos itens considerados de maior complexidade operacional.

8.28.3. Itens de Alta Complexidade Operacional:

	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MÁXIMO
--	--

11	HORIZONTAL 16,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 Cv. INCLUSO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E OPERADOR
17	CAMINHÃO HIDROVÁCUO, COM TANQUE DE ÁGUA DE CAPACIDADE MÍNIMA 7.000 LITROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010. INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM COMBUSTIVEL E CONDUTOR
32	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP.
33	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP.
41	CAMINHÃO TIPO VARREDEIRA COM MOTORISTA E DEPÓSITO INTERNO PARA 6 M³ DE RESÍDUOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL DIESEL.

8.29. A Contratante poderá solicitar junto à empresa vencedora, órgão ou às pessoas que fornecem o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o (s) envolvido (s) responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de serviços, notas fiscais e outros que comprovem os serviços prestados no atestado fornecido.

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** em plena validade, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.33. Apresentação dos profissionais **Responsáveis Técnicos** devidamente registrados e ativos no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) nas áreas: Civil e Ambiental**; conforme previsto no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

8.34. Apresentação da Certidão do Registro dos Responsáveis Técnicos emitida pelo CREA válida;

8.34.1. O(s) profissional(is) indicado(s) acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.34.2. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício do Responsável Técnico com a empresa licitante através de Contrato de Prestação de Serviços, Ficha Funcional, Registro na Carteira de Trabalho ou Registro no Contrato Social.

8.35. Comprovação de Regularidade junto ao IBAMA.

8.36. Comprovação de que possui no mínimo 5% (cinco por cento) do total dos itens do Lote I com laudo de Opacidade.

8.37.1. A licitante deverá apresentar Laudo de Opacidade para os itens do LOTE I, emitido por empresa ou profissional habilitado, comprovando atendimento aos limites de emissão de gases/fumaça previstos na legislação ambiental aplicável. A exigência de apresentação de Laudo de Opacidade tem como objetivo assegurar que os veículos e equipamentos movidos a diesel atendam aos padrões de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

8.37.2. A adoção dessa exigência está alinhada aos princípios da sustentabilidade, da prevenção ambiental e da eficiência administrativa previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

8.38. Declaração formal assinada pelos responsáveis técnicos (Civil e Ambiental) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação em conformidade com o objeto por todas as obrigações a serem executadas e devidamente assinadas pelos próprios

8.39. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se a despesa da contratação em: **R\$ 94.943.001,96 (Noventa e quatro milhões, novecentos e quarenta e tres mil, um real e noventa e seis centavos).** Valor estimado de acordo com memória de cálculo apensa a este termo;

9.2. Os preços registrados/contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à proposta, mediante a aplicação da variação acumulada do **IPCA** divulgado pelo [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística \(IBGE\)](#), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária dos municípios participantes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos na qualidade e quantidade mínimas necessárias à execução do objeto;

11.2. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

11.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

11.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

11.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para atesto e pagamento;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, prestando os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos procedimentos normalmente aplicados;

11.14. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, quando couber;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

13.3. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

13.4. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo e no Contrato;

13.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.7. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

13.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

13.9. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

13.10. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão gerenciador da Ata de registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

14.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/Lotes, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

15.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

15.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

16.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

Dos Limites para as Adesões

16.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

16.7. Poderá ser utilizado processo de adesão à Ata por itens isolados, desde que prevaleça a necessidade e o interesse público por quaisquer Órgãos da Administração pública e consequentemente, não havendo prejuízo à isonomia, economicidade, além de comprovada a proposta mais vantajosa para a administração.

16.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

Vedação a acréscimo de quantitativos

16.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

Validade da Ata de Registro de Preços

16.10. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021;

16.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

16.12. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

16.13. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.13.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

16.14. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17. DAS PENALIDADES

17.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

17.2. A multa administrativa prevista no §3º, inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



17.3. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao objeto em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de execução ou alteração de serviços;

18.2. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos iniciais de suas atividades, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do objeto, devido ao não cumprimento por parte dos fornecedores;

18.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes na execução dos serviços prestados;

18.4. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

Alexandre Augusto Ramos

Secretário Executivo do CIMASP



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

Aos dias de de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP - pessoa jurídica de direito público na forma de consórcio público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor, inscrito no CPF nº e RG nº, residente e domiciliado à, denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 023/2025, Processo nº 033/2025, tendo sido os referidos preços oferecidos pela EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. com sede na, nº., Bairro:, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do Registro Geral nº RG:..... e inscrito no CPF: , residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua, - Apto -, Município de, Estado de – CEP: doravante denominada DETENTORA DA ATA e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto do presente pregão eletrônico, **LICITAÇÃO – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LINHAS AMARELAS, DENTRE OUTROS, EM RAZÃO DAS DEMANDAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- I. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, durante os prazos de validade desta ata de registro de preços, ao **CIMASP** e seus municípios consorciados não serão obrigados a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- II. - Os municípios poderão contratar o valor total estimado, ou parte do valor total estimado;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Microrregião Do Alto Do Sapucaí (CIMASP), no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

Os órgãos participantes são os municípios de: Brazópolis, Cachoeira de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Cristina, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, Santa Rita do Sapucaí, São José do Alegre, Wenceslau Braz e outros que vierem a fazer parte do consórcio.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- II. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.



III. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CIMASP** se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

IV. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

V. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações da **CIMASP**.

VI. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

VII. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pela Lei n.14.133/21 serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades aderentes, que deverão comprovar através de percentuais do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, o reajuste pleiteado.

VIII. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

IX. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **CIMASP** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

X. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o **CIMASP** poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

XI. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

XII. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

b - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;

c - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

XIII. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XIV. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

XV. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

XVI. Caso o **CIMASP** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XVII. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

XVIII. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da **CIMASP**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

II. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;

III. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada, inclusive:

a. O detentor do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos,

ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

b. Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade.

c. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

d. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

e. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f. Responder perante o **CIMASP**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

g. Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

h. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviços;

i. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, à **CIMASP** ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

j. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

IV. A Ata de Registro de Preços ou o Contrato firmado com o Município Consorciado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

V. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada

mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VI. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a **CIMASP** ou algum município;

VII. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

VIII. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme lei Federal 14.133/21.

IX. A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

II. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de

Registro de Preços ou do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

VI. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

VII. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do

Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

IX. Arcar com as despesas de publicação da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

X. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

XI. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período da hospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário, juntamente com a nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

XII. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

XIII. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XIV. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

XV. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com a lei nº 14.133/21.

8. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- II. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
- III. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21.
- IV. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- V. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- VI. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- VII. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- VIII. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- IX. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- II. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- III. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- IV. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas.

11. DAS PENALIDADES

- I. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município/AMMESF e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

-
- b. Não entregar a documentação exigida no edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Causar o atraso na execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g. Fraudar a execução Ata de Registro de Preços;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;
- i. Declarar informações falsas; e
- j. Cometer fraude fiscal.
- II. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- III. As sanções serão registradas e publicadas site oficial da CIMASP, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.
- IV. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- V. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- VI. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CIMASP** ou Município Consorciado. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do **CIMASP** ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.



12. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá/MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo

XXXXXX, XX de XXXX de XXXX.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO
LICITANTE E A EMPRESA *****

REF.:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS NA
FORMA DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA Nº ____/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
____/2026..**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o(a) inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº
.....
, sediado(a) na, em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o
que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,
da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico nº 002/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio do(a) com sede
no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a)
no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo presidente do Consórcio o Sr.
PREFEITO MUNICIPAL, Sr.
.....
, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
.....
, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LINHAS AMARELAS, DENTRE OUTROS, EM RAZÃO DAS DEMANDAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.2. O regime de execução é a prestação de serviços sob demanda e de acordo com a necessidade dos órgãos consorciados.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 20**, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação será em conformidade com previsto no Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

XXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta perante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de preços, referente à licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 023/2025 realizada pelo CIMASP, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total

Declaro, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório N° 033/2026 - Pregão eletrônico N° 023/2026, e, ainda:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros, transportes, alimentações, hospedagens e outros relacionados à execução/entrega dos produtos/serviços;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório e seus anexos.

Local e data,

XXXXXXXXXXXX

ANEXO V — CHECKLIST DE ENTREGA, USO E

DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(Instrumento de Fiscalização Contratual)

I — IDENTIFICAÇÃO

- o Número da Ordem de Serviço / Chamado
- o Município solicitante
- o Data e hora da entrega do equipamento
- o Identificação do equipamento (tipo, marca, modelo, ano, placa ou número de série)
- o Nome e CNH do operador designado pela contratada
- o Nome e matrícula do fiscal do contrato / servidor receptor

II — ESTADO DO EQUIPAMENTO NA ENTREGA

- o Condições gerais da carroceria, cabine e estrutura (ótimo / bom / regular / com avaria — descrever)
- o Funcionamento dos dispositivos de segurança obrigatórios (sim / não — identificar falhas)
- o Nível de combustível no momento da entrega
- o Hodômetro ou horímetro na entrega
- o Existência de avarias pré-existentes (sim / não — fotografar e descrever)
- o Sistema de rastreamento/telemetria ativo e testado (sim / não)
- o Documentação do veículo presente e válida — CRLV, seguro e outros (sim / não)
- o Assinatura do fiscal e do representante da contratada na entrega

III — REGISTRO DURANTE O USO

- o Data e hora de cada acionamento e encerramento de uso
- o Operador presente e habilitado em cada turno (sim / não)
- o Ocorrências registradas durante o uso (descrição livre, com data, hora e responsável)
- o Boletim de Ocorrência lavrado em caso de acidente ou dano (número do BO e delegacia)
- o Equipamento utilizado dentro das especificações técnicas do fabricante (sim / não — justificar em caso negativo)



o Equipamento utilizado para a finalidade contratada (sim / não — justificar em caso negativo)

IV — ESTADO DO EQUIPAMENTO NA DEVOLUÇÃO

o Data e hora da devolução

o Hodômetro ou horímetro na devolução

o Nível de combustível na devolução

o Condições gerais na devolução (ótimo / bom / regular / com avaria — descrever e fotografar)

o Comparativo com o estado na entrega: avarias novas identificadas (sim / não — descrever)

Classificação da avaria nova, se houver:

— Desgaste natural de uso regular — responsabilidade da contratada

— Acidente comprovado por Boletim de Ocorrência — apuração conforme cláusula contratual específica

— Uso fora das especificações do fabricante — responsabilidade do contratante

— Uso para finalidade diversa da contratada — responsabilidade do contratante

— Condução por operador sem habilitação exigida — responsabilidade do contratante

o Assinatura do fiscal e do representante da contratada na devolução

V — ENCAMINHAMENTO

o Checklist arquivado no processo de gestão contratual do município (sim / não)

o Cópia encaminhada ao CIMASP (sim / não)

o Glosa ou sanção aplicada (sim / não — descrever fundamento e valor, se aplicável)

FISCAL TÉCNICO RESPONSÁVEL _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA	
Solicitante	Alexandre Augusto Ramos	Cargo/Função: Secretário Executivo - CIMASP
INFORMAÇÕES GERAIS		
Data prevista para conclusão do processo:	Julho/2026	
Descrição do objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHA AMARELA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP.		
(X) Serviço não continuado (...) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (...) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (...) Material de consumo (...) Material permanente / equipamento		
Grau de prioridade da compra ou da contratação	(...) Baixa (X) Média (...) Alta	
Forma de Contratação sugerida	(X) Pregão (...) Dispensa/Inexigibilidade (...) Adesão à Ata de Registro de Preços	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		

Justificativa da necessidade da contratação	A Administração Pública, especialmente no âmbito municipal, enfrenta uma série de desafios que comprometem sua capacidade de prestar serviços essenciais à população de forma eficaz e eficiente. No contexto dos entes consorciados, tais desafios se apresentam de forma ainda mais relevante, exigindo soluções integradas e cooperativas que permitam maior racionalização de recursos e ampliação da capacidade operacional, inclusive para resposta a situações críticas que demandam agilidade e precisão; A maior parte dos municípios consorciados, sobretudo os de pequeno e médio porte, opera com limitações orçamentárias significativas, o que dificulta o planejamento e a execução de obras públicas, bem como a manutenção contínua de serviços essenciais; Nesse cenário, os veículos e equipamentos pesados são indispensáveis à execução de obras de infraestrutura, manutenção urbana, serviços rurais e demais atividades operacionais. Contudo, a aquisição, manutenção e operação desses ativos, de forma individualizada por cada município, frequentemente ultrapassa sua capacidade financeira e administrativa; Esse contexto impacta diretamente a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados à população. A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados tende a tornar as obras públicas mais onerosas, demoradas e, por vezes, ineficazes, comprometendo o interesse público; Soma-se a isso o desafio da gestão de frota, que exige estrutura técnica especializada para assegurar a operacionalidade, segurança e eficiência dos equipamentos. Nos municípios consorciados, é comum a escassez de pessoal qualificado ou de estrutura adequada para manutenção e operação contínua desses ativos; A deficiência na gestão e manutenção de frota resulta em custos imprevisíveis com reparos emergenciais, paralisa-
--	---

	ção de atividades essenciais e utilização de equipamentos obsoletos ou inadequados, elevando riscos operacionais e de segurança para trabalhadores e usuários; Ademais, a Administração Pública enfrenta limitações quanto à flexibilidade operacional, especialmente no atendimento de demandas variáveis e sazonais, que exigem rápida mobilização de equipamentos e recursos; Situações como períodos de chuvas intensas, eventos climáticos adversos ou intervenções emergenciais ampliam significativamente a necessidade de máquinas pesadas, enquanto em outros momentos a demanda pode ser reduzida, tornando ineficiente a manutenção de frota própria permanente; A ausência de mecanismos flexíveis para ajuste da capacidade operacional compromete a eficiência administrativa, mantendo os municípios dependentes de estruturas rígidas, muitas vezes insuficientes para atender às diversas demandas; No contexto consorciado, a necessidade de resposta a situações emergenciais — como desastres naturais, falhas de infraestrutura ou outras ocorrências críticas — exige maior capacidade de articulação e disponibilidade imediata de recursos, o que reforça a importância de soluções compartilhadas e integradas; Outro desafio relevante refere-se ao cumprimento das normas ambientais e às exigências de sustentabilidade, que demandam constante atualização tecnológica da frota e adoção de equipamentos mais eficientes e menos poluentes; A insuficiência de investimentos para renovação de frota leva à utilização de equipamentos com maior consumo de combustível e maior emissão de poluentes, elevando custos operacionais e impactando negativamente a sustentabilidade e a imagem institucional; Diante desse cenário, verifica-se que os desafios enfrentados pelos municípios são complexos e interdependentes, envolvendo limitações orçamentárias, dificuldades
--	--

			na gestão de ativos, obsolescência tecnológica e baixa flexibilidade operacional, o que compromete a efetividade das políticas públicas; Assim, a atuação por meio de consórcio público apresenta-se como solução estratégica, nos termos da Lei nº 11.107/2005, ao permitir a união de esforços entre os entes consorciados, promovendo ganhos de escala, otimização de recursos, padronização de serviços e maior eficiência administrativa; A contratação compartilhada de serviços de locação de máquinas pesadas, com operadores, manutenção, assistência 24 horas e seguro total, possibilita aos municípios consorciados e demais interessados acesso a uma estrutura operacional moderna, eficiente e flexível, o aumento da capacidade de resposta a demandas ordinárias e emergenciais, redução de custos administrativos e promoção de uma gestão pública mais eficiente, sustentável e alinhada ao interesse coletivo.		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS					
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)		Secretarias de Educação, Administração, saúde e outras dos municípios consorciados			
Responsável(eis) pela demanda		CIMASP	Cargo/Função		CIMASP



Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo CIMASP
CIMASP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DA LINHA AMARELA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, constitui a etapa inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, caracterizar o problema a ser solucionado e indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A presente análise refere-se à contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, com disponibilização de operadores/condutores devidamente habilitados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica integral 24 (vinte e quatro) horas e cobertura por seguro total, visando assegurar a continuidade e eficiência das atividades operacionais da Administração Pública, especialmente aquelas relacionadas à execução de serviços de infraestrutura, manutenção urbana e apoio logístico.

Nesse contexto, o ETP busca avaliar as alternativas disponíveis no mercado, demonstrar a viabilidade da contratação sob o modelo de locação (em detrimento da aquisição), bem como identificar os potenciais riscos, custos envolvidos e impactos ambientais, de modo a garantir uma solução que proporcione maior vantagem, eficiência operacional e redução de ônus administrativos, especialmente no que se refere à gestão de frota, manutenção e responsabilização por sinistros.

Adicionalmente, o estudo observa os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, assegurando que a futura contratação esteja alinhada ao interesse público, com adequada relação custo-benefício, qualidade na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos estabelecidos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Artigo 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021)

A Administração Pública, especialmente no âmbito municipal, enfrenta uma série de desafios que comprometem sua capacidade de prestar serviços essenciais à população de forma eficaz e eficiente. No contexto dos entes consorciados, tais desafios se apresentam de forma ainda mais relevante, exigindo soluções integradas e cooperativas que permitam maior racionalização de recursos e

ampliação da capacidade operacional, inclusive para resposta a situações críticas que demandam agilidade e precisão;

A maior parte dos municípios consorciados, sobretudo os de pequeno e médio porte, opera com limitações orçamentárias significativas, o que dificulta o planejamento e a execução de obras públicas, bem como a manutenção contínua de serviços essenciais;

Nesse cenário, os veículos e equipamentos pesados são indispensáveis à execução de obras de infraestrutura, manutenção urbana, serviços rurais e demais atividades operacionais. Contudo, a aquisição, manutenção e operação desses ativos, de forma individualizada por cada município, frequentemente ultrapassa sua capacidade financeira e administrativa;

Esse contexto impacta diretamente a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados à população. A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados tende a tornar as obras públicas mais onerosas, demoradas e, por vezes, ineficazes, comprometendo o interesse público;

Soma-se a isso o desafio da gestão de frota, que exige estrutura técnica especializada para assegurar a operacionalidade, segurança e eficiência dos equipamentos. Nos municípios consorciados, é comum a escassez de pessoal qualificado ou de estrutura adequada para manutenção e operação contínua desses ativos;

A deficiência na gestão e manutenção de frota resulta em custos imprevisíveis com reparos emergenciais, paralisação de atividades essenciais e utilização de equipamentos obsoletos ou inadequados, elevando riscos operacionais e de segurança para trabalhadores e usuários;

Ademais, a Administração Pública enfrenta limitações quanto à flexibilidade operacional, especialmente no atendimento de demandas variáveis e sazonais, que exigem rápida mobilização de equipamentos e recursos;

Situações como períodos de chuvas intensas, eventos climáticos adversos ou intervenções emergenciais ampliam significativamente a necessidade de máquinas pesadas, enquanto em outros momentos a demanda pode ser reduzida, tornando ineficiente a manutenção de frota própria permanente;

A ausência de mecanismos flexíveis para ajuste da capacidade operacional compromete a eficiência administrativa, mantendo os municípios dependentes de estruturas rígidas, muitas vezes insuficientes para atender às diversas demandas;

No contexto consorciado, a necessidade de resposta a situações emergenciais — como desastres naturais, falhas de infraestrutura ou outras ocorrências críticas — exige maior capacidade de articulação e disponibilidade imediata de recursos, o que reforça a importância de soluções compartilhadas e integradas;

Outro desafio relevante refere-se ao cumprimento das normas ambientais e às exigências de sustentabilidade, que demandam constante atualização tecnológica da frota e adoção de equipamentos mais eficientes e menos poluentes;

A insuficiência de investimentos para renovação de frota leva à utilização de equipamentos com maior consumo de combustível e maior emissão de poluentes, elevando custos operacionais e impactando negativamente a sustentabilidade e a imagem institucional;

Diante desse cenário, verifica-se que os desafios enfrentados pelos municípios são complexos e interdependentes, envolvendo limitações orçamentárias, dificuldades na gestão de ativos, obsolescência tecnológica e baixa flexibilidade operacional, o que compromete a efetividade das políticas públicas;

Assim, a atuação por meio de consórcio público apresenta-se como solução estratégica, nos termos da Lei nº 11.107/2005, ao permitir a união de esforços entre os entes consorciados, promovendo ganhos de escala, otimização de recursos, padronização de serviços e maior eficiência administrativa;

A contratação compartilhada de serviços de locação de máquinas pesadas, com operadores, manutenção, assistência 24 horas e seguro total, possibilita aos municípios consorciados e demais interessados acesso a uma estrutura operacional moderna, eficiente e flexível, o aumento da capacidade de resposta a demandas ordinárias e emergenciais, redução de custos administrativos e promoção de uma gestão pública mais eficiente, sustentável e alinhada ao interesse coletivo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, Lei 14.133/2021)

Os Municípios consorciados devem verificar a aplicação desta contratação em seus respectivos planos anuais de contratação e, caso não haja, proceder a respectiva inserção antes do procedimento de formalização e instrumentalização da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, Lei 14.133/2021)

4.1 Tipo do Objeto

O objeto da contratação será classificado como serviço, de natureza continuada;

4.2 Vigência

A futura contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme critérios da administração, respeitando artigo 107 da Lei 14.133/2021;

4.3 Critérios de sustentabilidade

Deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à promoção de práticas que integrem as dimensões ambientais, sociais e de governança. Isso inclui a adoção de soluções que minimizem os impactos ambientais, incentivem a inclusão social e garantam a eficiência da alocação dos recursos públicos;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021)

O objetivo do consórcio é garantir aos seus consorciados meios eficientes e seguros de resolver as questões inerentes à Administração Pública Municipal no atendimento do interesse público, deste modo, temos que são consorciados os seguintes Municípios:

Nº	Município	Nº Habitantes
1	Brasópolis	14.410
2	Cachoeira de Minas	11.883
3	Conceição das Pedras	2.772
4	Conceição dos Ouros	10.388
5	Congonhal	12.082
6	Consolação	1.720
7	Cristina	10.374
8	Delfim Moreira	7.952
9	Gonçalves	4.727
10	Itajubá	93.073
11	Maria da Fé	14.056
12	Marmelópolis	2.728
13	Natércia	4.800
14	Pedralva	11.146
15	Piranguinho	8.640
16	Piranguçu	5.488

17	Pouso Alegre	162.133
18	Santa Rita do Sapucaí	43.260
19	Sapucaí Mirim	6.989
20	São José do Alegre	4.210
21	Wenceslau Braz	2.356

Deste modo, foi feito um levantamento médio dos quantitativos realizados individualmente por cada Município, objetivando uma contratação que contemplasse e possibilitasse desde o menor ao maior Município usufruir.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, Lei 14.133/2021)

6.1 Soluções de mercado

6.1.1. Foram levantadas as seguintes soluções de mercado com base em consulta de contratações similares de outros entes com a finalidade de avaliar as opções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e aos requisitos estabelecidos.

6.2 Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução

6.2.1. Considerando as necessidades operacionais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, em atendimento aos consorciados integrantes, a melhor solução aplicável é a Locação de maquinários pesados dentre outros, que oferece uma série de vantagens operacionais, que atendem de forma mais eficaz às demandas, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

6.3 Flexibilidade e Atualização Tecnológica

6.3.1. A locação permite a Administração ajustar a frota conforme as necessidades sazonais e operacionais, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais. Além disso, a empresa locadora poderá manter a frota atualizada com as últimas tecnologias, garantindo equipamentos mais modernos e eficientes, com menor risco de falhas operacionais;

6.4 Redução de Custos com Gestão de Frota

6.4.1. Ao optar pela locação, a Administração se isenta dos custos e responsabilidades envolvidos na gestão da frota, seguro, manutenção e monitoramento de veículos e máquinas. Estes serviços são, em regra, inclusos no contrato de locação, o que simplifica o processo de gestão e reduz o número de

contratos a serem geridos. A locação também evita o custo de depreciação de bens, que pode ser significativo no caso da aquisição;

6.5 Manutenção e Garantia

6.5.1. Em contratos de locação, a empresa fornecedora assume a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, o que assegura o bom funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação. Isso reduz o risco de interrupções nos serviços e diminui os custos inesperados relacionados à reparação dos veículos;

6.6 Redução dos Custos

6.6.1. A locação elimina a necessidade de um investimento inicial elevado para a aquisição de veículos e máquinas pesadas, o que gera um fluxo de caixa mais equilibrado, permitindo à Administração destinar recursos para outras áreas ou para a execução de outros serviços. Além disso, a Administração poderá firmar um contrato com base no registro de preços, onde a locação atenderá a demanda real e a efetiva utilização dos serviços, ou seja, o pagamento será realizado somente quando os serviços forem efetivamente solicitados;

6.7 Custo Total de Propriedade

6.7.1. O Custo Total de Propriedade (TCO) engloba o valor pago pela aquisição, seguro, manutenção, gestão e monitoramento da frota, além da depreciação dos bens ao longo do tempo. No caso da locação, esses custos são diluídos ao longo do contrato, com um custo fixo mensal previsível e menos onerosos. A locação proporciona maior previsibilidade orçamentária, sem surpresas com manutenção ou com a necessidade de renovação da frota;

6.8 Economia de Escala

6.8.1. As locadoras de veículos possuem economias de escala, conseguindo negociar melhores condições com fornecedores de peças, serviços de manutenção e seguros. Além disso, a locação de frota por um período definido pode reduzir os custos operacionais do órgão, com a utilização de veículos e máquinas bem conservados sem precisar realizar os investimentos necessários para adquiri-los;

6.8.2. Considerando ainda a Lei 14.133 de 2021, a escolha da solução atenderá ao princípio da eficiência e economicidade, considerando que diversos serviços correlatos à aquisição serão parte integrante da locação, os quais aumentariam consideravelmente o custo total;

6.9 Flexibilidade Operacional

6.9.1. A locação oferece maior previsibilidade financeira, pois os custos são fixos e acordados previamente, sem preocupações com custos variáveis relacionados a manutenções, reparos ou substituições de peças;

6.9.2. Foram verificadas possíveis contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se

adequassem a necessidade já exposta e, após levantamento, não foram identificadas alternativas de solução no mercado, além da apresentada, que pudessem atender a demanda proposta neste Estudo de forma mais eficaz e eficiente;

6.9.3. Na oportunidade, constamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública, e, portanto, salienta-se que esta é usual.

6.10 Restrição de Fornecedores

6.10.1. Para a execução do objeto não existe restrição de fornecedores.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art.18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

A escolha pela contratação de empresa especializada para a locação de máquinas da linha amarela fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços públicos relacionados à manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, obras de infraestrutura, terraplanagem, recuperação de vias e demais demandas operacionais do Município.

A solução de locação mostra-se mais vantajosa à Administração Pública quando comparada à aquisição definitiva dos equipamentos, considerando os elevados custos de compra, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, armazenamento e depreciação dos bens. Além disso, a aquisição demandaria investimentos imediatos de grande vulto, impactando significativamente o orçamento público.

A contratação por locação permite maior flexibilidade operacional, possibilitando à Administração adequar a quantidade e o tipo de máquinas conforme a necessidade dos serviços executados, sem a obrigação de manter frota própria ociosa em períodos de menor demanda.

Outro fator relevante é que a locação possibilita o acesso a equipamentos mais modernos, revisados e em adequadas condições de uso, reduzindo riscos de paralisações, aumentando a produtividade das equipes e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ademais, a solução escolhida reduz os encargos administrativos relacionados à gestão patrimonial, manutenção mecânica e logística operacional dos equipamentos, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilidade e adequado funcionamento das máquinas, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a locação de máquinas da linha amarela representa a solução mais adequada para atendimento do interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços essenciais executados pelo Município.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preços foi realizada por meio de contratações similares, tabela SINAP e fornecedores habilitados, a fim de balizar a estimativa preliminar de preços.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, Lei 14.133/2021)

9.1 As máquinas, caminhões, dentre outros locados deverão ter cobertura de Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida, inclusive vidros e faróis, por conta da detentora dos preços registrados

9.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar os veículos nos locais designados pela CONTRATANTE com toda a documentação atualizada (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório vigente, nos termos da legislação em vigor).

9.3 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem previsto na planilha de proposta, observado os valores de franquia, Km excedente e no caso dos equipamentos, observada a unidade de medida em hora (HR) de franquia e hora excedente.

9.4 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias periódicas por parte do CONTRATANTE ou seus representantes, a fim de garantir que os padrões de qualidade e as obrigações contratuais estão sendo cumpridos.

9.5 A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência que contemple medidas emergenciais para garantir a continuidade do serviço em caso de falhas operacionais, incluindo a substituição de equipamentos e o fornecimento de suportes técnicos.

9.6 A CONTRATADA é responsável por fornecer o maquinário, bem como um operador capacitado para operar o equipamento durante a prestação dos serviços contratados. O operador designado pela empresa contratada deverá possuir a devida qualificação e experiência necessárias para realizar as operações de forma segura e eficiente.

9.7 A CONTRATANTE não possuirá qualquer responsabilidade trabalhista em relação aos funcionários da contratada, incluindo os operadores de máquinas fornecidos para a prestação dos serviços. A CONTRATADA será responsável por todos os aspectos relacionados aos funcionários, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, benefícios e seguros.

9.8 Padrões mínimos de qualidade

9.8.1. Para o objeto da contratação é necessário estabelecer alguns aspectos mínimos de qualidade, podendo ser elencados em:

a) Manutenção e conservação

Os bens locados devem ser periodicamente inspecionados e passar por manutenções preventivas e corretivas; política clara de manutenção, com tempo de resposta em caso de falha ou necessidade de reparo.

b) Atendimento e suporte

Em caso de emergências, especialmente para máquinas pesadas, a empresa deve oferecer suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana;

c) Qualidade de equipamentos

As Máquinas e Caminhões devem ter a homologação de qualidade e segurança de acordo com as normas brasileiras ou internacionais; A empresa deve ter equipamentos modernos, com a tecnologia mais recente, quando possível, para garantir eficiência energética e redução de custos operacionais.

d) Segurança

Os equipamentos devem possuir dispositivos de segurança em conformidade com as normas regulatórias; os bens deverão possuir seguro para danos materiais, acidentes e terceiros durante a locação;

e) Responsabilidade Ambiental

A empresa deve buscar utilizar tecnologias que minimizem os impactos ambientais, como máquinas e veículos com menor emissão de poluentes;

f) Capacidade de entrega e logística

A empresa deve ser capaz de garantir a entrega e retirada dos equipamentos, no prazo acordado, com transporte adequado para cada tipo de equipamento, quando aplicável;

g) Responsável Técnico Habilitado

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com as atividades objeto da contratação, para acompanhamento, orientação e supervisão técnica dos serviços executados com máquinas pesadas e caminhões.

A exigência justifica-se em razão da natureza dos serviços, que poderão ser executados em áreas ambientalmente sensíveis, tais como reservas legais, áreas de preservação permanente, mananciais, estradas vicinais, áreas rurais e demais locais sujeitos a restrições ambientais e operacionais específicas, demandando acompanhamento técnico especializado para prevenção de danos ao meio ambiente, mitigação de riscos operacionais e garantia da adequada execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, bem como o respectivo registro profissional regular perante o CREA.

h) Seguro

Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sem limite de indenização.

A CONTRATADA poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.

O veículo sinistrado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 dias da comunicação do sinistro.

Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do veículo, seja em decorrência do motivo que for, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um veículo reserva do mesmo modelo, em um prazo máximo de 24 horas.

No caso de sinistro, o Consórcio e/ou o município deverão apresentar obrigatoriamente o laudo pericial ou boletim de ocorrência policial e cópias de documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do condutor;

As documentações deverão ser apresentadas no prazo de 72 horas, contados a partir da ocorrência do sinistro.

Ao fim da vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a proceder à retirada dos veículos para fins de devolução, sem custo adicional ao Consórcio e/ou município.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

A CONTRATADA deverá estar ciente de que os veículos poderão ser plotados pelo Consórcio e/ou município, após a entrega destes, com a logo do Consórcio e/ou Município Consorciado.

Ficará sob responsabilidade do Consórcio e/ou município retirar a plotagem em caso de devolução do veículo ou ao final da Ata de Registro de Preços.

i) Rastreamento e Monitoramento

A empresa deverá possuir sistema de telemetria, ou similar, que realize o rastreamento e monitoramento da localização dos veículos e máquinas de forma precisa e satisfatória.

Os veículos solicitados deverão ser disponibilizados com sistema de rastreamento online, que permita relatório de rotas, com usuário e senha para acesso do setor de Transporte do Consórcio e/ou do município, para fins de controle.

A CONTRATADA deve disponibilizar dispositivos do veículo com apuração precisa e satisfatória da localização do veículo, de forma a garantir registros corretos da saída e do retorno dos veículos às garagens.

- O dispositivo de telemetria deverá possuir precisão de localização do veículo mínima de 10 metros.

- O dispositivo de rastreamento e monitoramento disponibilizado deverá conter:

- Relatórios de acompanhamento;

- Visualização da localização em tempo real de cada veículo.

- Sistema informatizado de rastreamento e monitoramento dos veículos locados, em ambiente seguro, disponibilizado via web browser (internet) com funcionamento online, que possua funcionalidades que permitam o rastreamento, registro, consulta da rota e eventos ocorridos durante o deslocamento dos veículos, em tempo real, e que emita relatórios operacionais e gerenciais.

A contratada deverá prover a instalação dos dispositivos de rastreamento e monitoramento sem ônus ao CONTRATANTE;

Inconformidades com o sistema de rastreamento e/ou mau funcionamento dos dispositivos deverão ser sanados pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias da comunicação de inconformidade.

O sistema deverá permitir a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início e fim da ocorrência, latitude e longitude, bem como possuir alertas de ocorrência de eventos no percurso.

O sistema deverá possibilitar a criação de cercas eletrônicas nomeáveis em raios definidos pelo CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATADA fornecer o número mínimo de 03 acessos aos perfis que permitam a utilização do sistema para a equipe de gestores da frota do Consórcio e/ou município, assim como manual de operacionalização do sistema para orientação dos gestores de frota. Cada usuário deverá possuir login e senha individual e intransferível, com armazenamento criptografado.

O sistema deverá conter e permitir realizar a gestão das informações de inserção e exclusão tais como: dados cadastrais dos veículos, condutores e unidades do Consórcio e/ou município.

Entendem-se por dados cadastrais do veículo aqueles necessários à sua identificação como: placa, marca/modelo, hodômetro, ano de fabricação e de modelo e unidade que detém sua posse ou uso.

Entendem-se como dados cadastrais do condutor aqueles necessários à sua identificação, como: CPF, nome, unidade do Consórcio e/ou município vinculado, número CNH e categoria da CNH.

O sistema deve possuir função de ajuda acessível ao usuário, possibilitando o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

O sistema de rastreamento e monitoramento dos veículos deverá ser de livre escolha da CONTRATADA. Entretanto, deverá ser submetido à validação por parte do Consórcio e/ou município, antes da contratação e instalação do referido sistema, no prazo de até 15 dias corridos contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

j) Prazos e Local de Entrega

Os bens deverão ser entregues em até 2 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, a qual será acompanhada dos locais de destinação e realizar a retirada dos mesmos após o término do contrato ou quando solicitado, observando a disponibilidade de transporte adequado.

No ato da entrega dos veículos deverá ser realizado checklist da integridade e das características do veículo, juntamente com o responsável pelo recebimento.

Qualquer dano, perda ou incidente ocorrido durante o deslocamento será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos e reparos necessários.

O checklist deverá ser assinado pelo responsável da entrega e pelo responsável pelo recebimento e/ou avaliação.

No ato da entrega, os veículos deverão estar completamente abastecidos e limpos.

Os veículos, máquinas, caminhões deverão ser entregues com ano/marca/modelo indicados na proposta comercial.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os veículos/ caminhões e máquinas locados se encontrem em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizando manutenções periódicas e corretivas quando necessário.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de atendimento emergencial 24 horas, para resolver problemas técnicos, falhas ou quebras durante o período de locação.

A resposta a qualquer falha deverá ser realizada no prazo máximo de 2 dias, com a devida reposição ou reparo do equipamento ou veículo.

Qualquer dano, perda ou incidente ocorrido durante o deslocamento será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos e reparos necessários.

k) Legislação de Trânsito

A CONTRATADA, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las ao Consórcio e/ou município para que este identifique o condutor responsável pela infração nos casos em que se tratar de locação de veículo sem condutor.

A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao Consórcio e/ou município em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do vencimento do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, para identificação do condutor.

Caberá à CONTRATADA enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

O reembolso à CONTRATADA pelo pagamento das multas somente será apurado em processo administrativo interno, no qual devem ser disponibilizados ao Consórcio e/ou municípios os seguintes documentos:

- Notificação da penalidade;
- Comprovante ou protocolo de identificação do condutor quando houver;
- Multa gerada;
- Comprovante de pagamento da multa;

A CONTRATADA não poderá incluir nenhuma taxa ou importância que supere o valor original da multa, salvo nos casos de identificação do condutor (correios).

O reembolso à CONTRATADA pelo pagamento das multas cometidas por colaboradores do Consórcio ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de toda documentação.

Multas provenientes do atraso na entrega do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) ou por falta/inoperância de equipamentos obrigatórios, impossibilidade de identificação do condutor por falha no dispositivo de rastreamento, desde que não consista em culpa do Consórcio e/ou município, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os dados registrados no sistema relativos a todos os deslocamentos e eventos do veículo devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada, estando disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

Os bancos de dados armazenados deverão ser disponibilizados ao final da Ata de Registro de Preços pela CONTRATADA ou quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

I) Subcontratação

A subcontratação parcial do objeto é admitida mediante as seguintes condições:

A subcontratação fica limitada a 40% do Valor do Contrato mediante solicitação por escrito contendo, justificativa, documentos que comprovem a capacidade técnica do subcontratado, que posteriormente será avaliado e aprovado ou não pelo CONTRATANTE, onde a documentação deverá ser juntada nos autos do processo;

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou entidade contratante ou com o agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

A autorização e subcontratação concedida pelo Contratante não eximirá o beneficiário do Registro de Preços das responsabilidades assumidas nesta licitação.

m) Prazo de Garantia Contratual

Os bens contemplados pela contratação deverão possuir garantia durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços; A garantia será prestada com vistas a assegurar as perfeitas condições dos serviços prestados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante; A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/serviços pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas; Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

o) Treinamento

Considerando a natureza do objeto não necessário a realização de treinamento das equipes e/ou funcionários da Administração;

p) Manutenção

Manutenções corretivas e preventivas serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional ao Consórcio e/ou o município, e deverão ser agendadas conforme necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou defeito;

O prazo para execução das manutenções preventivas será de 2 dias.

As manutenções corretivas, ou seja, as provenientes de danos causados por acidente comprovado em Boletim de Ocorrência Policial; condução por operador sem habilitação específica exigida; uso do equipamento fora das especificações técnicas do fabricante ou emprego do equipamento em finalidade diversa da contratada. do veículo ou equipamento, será de responsabilidade do CONTRATANTE;

- Avarias causadas por colaboradores do Consórcio ou do município, somente serão apuradas através processo administrativo interno e posteriormente ressarcidas a CONTRATADA.
- Para ressarcimento dos valores a CONTRATADA deverá apresentar um checklist com a comprovação dos serviços executados no veículo e relatório fotográfico das avarias.
- O reembolso acontecerá no prazo no prazo de até 30 (trinta) dias, após decisão do Processo administrativo.

O deslocamento dos veículos, tanto no caso de manutenções preventivas quanto no caso de sinistrados, será por conta da CONTRATADA, devendo a mesma providenciar a retirada e a entrega;

Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva da mesma categoria, em perfeito estado de conservação, sem custo adicional ao Consórcio e/ou município.

- Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição do Consórcio e/ou município temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.
- O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme consta no item, sujeitam-se a correspondente glosa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital de Licitação.
- A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

A CONTRATADA deverá realizar a troca dos pneus sempre que a profundidade dos sulcos da banda de rodagem atingir 1,6 mm (milímetros), sendo que a identificação deste item é feita pela sigla TWI (Tread Wear Indicators).

A detentora do preço registrado deverá providenciar a substituição de pneus dos veículos conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus, ou quando eles apresentarem avarias, que coloquem em risco a segurança dos usuários.

Não será permitida em nenhuma hipótese, a utilização de pneus reformados e/ou recapados.

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

Caberá à CONTRATADA agendar com o Consórcio e/ou município a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do recolhimento do veículo para execução dos serviços;

Os veículos locados serão recolhidos e entregues pela CONTRATADA no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a detentora do preço registrado, desde que não acarretem ônus ao Consórcio e/ou município.

As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/2021)

O objeto da presente contratação foi estruturado em lotes, considerando tratar-se de uma solução integrada de locação de veículos e máquinas pesadas, cujos serviços demandam compatibilidade operacional, padronização de atendimento e gestão unificada. Adotar o parcelamento por itens isolados, neste caso, se mostraria tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa,

uma vez que a execução fragmentada poderia comprometer a eficiência logística, dificultar a coordenação das frentes de serviço e gerar riscos de descontinuidade na prestação, especialmente em atividades que exigem atuação simultânea e complementar dos equipamentos. Além disso, a contratação por lote contribui para a otimização dos custos operacionais, redução de encargos administrativos, melhor controle contratual e maior responsabilização da contratada quanto ao desempenho global da solução, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18, IX § 1º, Lei 14.133/2021)

11.1. Com a eventual contratação a Administração pretende:

11.1.1. Suprir demandas específicas da Administração Pública, garantindo que os bens, serviços ou obras contratadas atendam aos objetivos institucionais e operacionais previstos no planejamento;

11.1.2. Obter o melhor resultado custo-benefício com redução dos custos operacionais;

11.1.3. Promover a inovação, sempre que aplicável, e garantir que a contratação respeite princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica;

11.1.4. Minimizar riscos operacionais e financeiros com acompanhamento eficaz da execução;

11.1.5. Maximizar a utilização de recursos humanos disponíveis;

11.1.6. Mitigar os riscos associados às atividades laborais, garantindo a saúde e segurança dos trabalhadores;

11.1.7. Melhorar a produtividade e a qualidade na execução dos serviços públicos, com maior efetividade no uso dos recursos;

11.1.8. Maior flexibilidade para atender à variação das demandas ajustando-se a eventuais picos ou projetos específicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, LEI 14.133/2021)

Não foram identificadas, até o momento, medidas prévias indispensáveis à celebração do contrato. A contratação poderá ser iniciada após a formalização dos procedimentos administrativos necessários, conforme previsto na legislação vigente.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021)

13.1. Quanto às medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais, deve ser observado, no que couber, o estabelecido no Decreto 7.746/2012, e suas alterações, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando o:

- 13.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 13.1.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 13.1.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 13.1.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 13.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 13.1.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, Lei N.14.133/2021)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, DA Lei 14.133/2021)

O estudo preliminar evidencia que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, estando em total consonância com os ditames legais, sendo de suma relevância ainda considerar que esta contratação conciliará menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Isto posto, constata-se, portanto, que a respectiva contratação é totalmente viável aos ditames administrativos nesse estudo empenhado.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo do CIMASP